

exames urinários tipo I, endocrinológicos, coproparasitológico, bioquímicos clínicos e demais análises laboratoriais; Princípios de espectrofotometria.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Anatomia e Fisiologia Humana; Noções de Assepsia e Controle de Infecção Hospitalar, Ética e legislação em enfermagem; Técnicas Básicas de Enfermagem; Assistência de Enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos, em todas as fases do ciclo vital; Assistência de Enfermagem em terapia intensiva em todas as fases do ciclo vital; Assistência de Enfermagem em terapia dialítica; Assistência de Enfermagem ao doente mental; assistência de Enfermagem à saúde coletiva; assistência de Enfermagem em situações de emergência; enfermagem no Centro Cirúrgico, Central de Material Esterilizado e Recuperação Anestésica; noções de Administração em Enfermagem; noções de Farmacologia; política SUS; segurança do paciente; humanização da assistência de enfermagem.

ANEXO III

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova Braille, prova ampliada, tempo adicional, auxílio de leitor ou auxílio na transcrição da prova).

2. Durante o período das inscrições, qual seja, de 26/03/2015 a 22/04/2015, o candidato deverá encaminhar, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), sob pena de indeferimento da sua condição de pessoa com deficiência, à CETRO CONCURSOS PÚBLICOS, aos cuidados do Departamento de Planejamento, localizado na Av. Paulista, nº 2.001, 13º andar – Cerqueira César – CEP 01.311-300 – São Paulo / SP, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BOTUCATU. – HCFMB – Edital 001/2015, Ref. LAUDO MÉDICO", os documentos especificados a seguir:

2.1. Cópia autenticada ou Original do Laudo Médico em papel timbrado, com a respectiva assinatura e carimbo constando a inscrição do Médico responsável no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, ainda, o nome do candidato e o número do documento de identidade (RG).

a) São condições especiais: prova ampliada, prova em Braille, solicitação de leitor, solicitação de auxílio na transcrição da prova, intérprete de Libras, leitura labial, mobiliário especial e tempo adicional.

b) O candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

c) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora para os candidatos nesta situação.

3. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 2 e seus subitens deste anexo, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista especial.

4. As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

4.1 Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Leitor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

* Lente de aumento do Windows (ampliação);

* Narrador do Windows (leitor de tela).

4.2 Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

4.3 Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO IV

FORMULÁRIO RESUMO PARA ENTREGA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

HCFMB – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

ATENÇÃO: Os documentos relativos a Experiência Profissional deverão ser enviados via SEDEX em ENVELOPE LACRADO, no período provável de 10/06/2015 a 16/06/2015 à Cetro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, no seguinte endereço: Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP, CEP 01311-300, identificando HCFMB – Edital nº 01/2015 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL".

Nome Completo do Candidato:

Cargo para o qual está concorrendo:

Número de Inscrição do candidato:

Número do Documento de Identidade:

RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nº de Ordem - Tipo de Experiência Profissional entregue - Para uso da Cetro Concursos (não preencher)

Validação - Item - Pontuação - Anotações

01 - Sim/Não

02 - Sim/Não

03 - Sim/Não

04 - Sim/Não

05 - Sim/Não

06 - Sim/Não

07 - Sim/Não

08 - Sim/Não

09 - Sim/Não

10 - Sim/Não

Observações Gerais:

- Declaro que ao encaminhar a documentação listada na relação acima, para avaliação da Experiência Profissional, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos documentos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do Candidato

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB

Secretaria de Estado de Saúde

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

CONCURSO PÚBLICO: NÍVEL SUPERIOR- Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional) Enfermeiro.

INSTRUÇÃO ESPECIAL Nº 02 /2015

EDITAL HCFMB Nº 02 /2015

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria-SHC/FMB 39, de 12/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2015, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização dos concursos públicos para preenchimento das funções atividades de Nível Superior, acima indicadas, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 03, em 30/05/2013, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (www.hcfmb.unesp.br), e da Cetro Concursos Públicos (www.cetroconcursos.org.br).

3 - O candidato aprovado será admitido nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4 - O código de cada função atividade, a denominação da função (carga horária, o regime retributivo, nº total de vagas, número de vagas ampla concorrência nº vagas para pessoas com deficiência (pcd) e, nível de escolaridade e requisitos exigidos, e remuneração, são estabelecidos na Tabela I abaixo.

5 - O Perfil Profissional, as atribuições de cada função atividade e a duração da prova e o valor da inscrição, constam no ANEXO I que faz parte integrante deste Edital.

TABELA I

CÓDIGO DA FUNÇÃO - DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO/ CARGA HORÁRIA - REGIME RETRIBUTIVO - Nº TOTAL DE VAGAS - Nº DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA - Nº DE VAGAS PCD - REQUISITOS EXIGIDOS - SALÁRIO

401 - Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico) 30 horas semanais) - LC 1.157/2011 - 03 - 03 - 0 - Nível Superior em Farmácia concluído e reconhecido pelo MEC.Registro no respectivo Conselho - R\$ 1.269,02 (salário base + gratificação Executiva), acrescido de Prêmio de Incentivo de até R\$ 600,00.

402 - Agente Técnico de Assistência à Saúde (Terapeuta Ocupacional) 30 horas semanais - LC 1.157/2011 - 02 - 02 - 0 - Nível Superior em Terapia Ocupacional concluído e reconhecido pelo MEC.Registro no respectivo Conselho - R\$ 1.269,02 (salário base + gratificação Executiva), acrescido de Prêmio de Incentivo de até R\$ 600,00.

403 - Enfermeiro 30 horas - LC 1.157/2011 - 07 - 06 - 01 - Nível Superior em Enfermagem concluído e reconhecido pelo MEC.Registro no respectivo Conselho - R\$ 1.464,83 (salário base + gratificação Executiva), acrescido de Prêmio de Incentivo de até R\$ 1.000,00.

II - Dos pré-requisitos

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado na Tabela I;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho; e

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XII.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará na eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - Somente será admitida inscrição via Internet, no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br), no período de 26/03/2015 a 22/04/2015, iniciando-se às 10h do dia 26/03/2015 e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 22/04/2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br;

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

e) O valor da taxa de inscrição para todas as funções atividades, descrita neste Edital será de R\$ 60,00 (Sessenta reais).

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

8 - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

9.1 - A Cetro Concursos e o HCFMB não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha digitável e código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários: Banco Santander | Cedente: Cetro Concursos Públicos | Agência: 0105-0 | Código do Cedente: 1311204 | CNPJ: 38.881.140/0001-99. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

10 - Dia 22/04/2015 (vinte e dois de abril de dois mil e quinze) às 22:00 horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

12 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo a Cetro Concursos Públicos responsável pela devolução dos valores pagos.

13 - Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

a) isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- sejam estudantes regularmente matriculados e

- percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

14- Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 13 deste capítulo devem acessar o endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos, no período de 26/03/2015 a 28/03/2015.

15 - A Cetro Concurso Público e a Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

16 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no endereço eletrônico da Cetro (www.cetroconcursos.org.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>).

17 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

18 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

19 - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, a Cetro Concursos e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

20 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

21 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá efetuar solicitação, por Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, à Cetro Concurso Público, conforme modelo e instruções constantes no ANEXO III, até o término das inscrições.

21.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado.

21.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

22 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

23 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24 - A Cetro Concursos Públicos em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação mencionada no item 21, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24.1. Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que necessitarem de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova que não solicitarem seu atendimento no ato da inscrição, deverão solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), a Cetro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual estão concorrendo no envelope, neste caso: HCFMB – Edital nº 02/2015, Ref. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL", no seguinte endereço: Av. Paulista, 2001, 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo/SP, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

24.2. A solicitação postada após a data de encerramento das inscrições (após o dia 22/04/2015) será indeferida.

24.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - A candidata lactante deverá efetuar sua solicitação para a Cetro Concursos Públicos, no ato de sua inscrição diretamente no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

25.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25.3 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

25.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

25.6 - O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no edital.

25.6.1. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para a função atividade deste concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo III deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Cetro Concursos Públicos e a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem 22/04/2015, via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, à Cetro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – CEP 01311-300 – São Paulo – Capital, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "HCFMB – Edital nº 02/2015, Ref. LAUDO MÉDICO", laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

8.1 - A

8 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIII - Dos exames admissionais

1. A admissão do candidato na função atividade para a qual se inscreveu ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo médico do SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

1.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato admitido deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os seguintes exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

- 1.1.1. Hemograma completo – validade 06 meses;
- 1.1.2. Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- 1.1.3. PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
- 1.1.4. TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
- 1.1.5. Ureia e creatinina - validade 06 meses;
- 1.1.6. Ácido Úrico - validade 06 meses;
- 1.1.7. Urina tipo I - validade 06 meses;
- 1.1.8. Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
- 1.1.9. Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;
- 1.1.10. Colpocitologia oncológica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa) - validade 365 dias;
- 1.1.11. Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias.

1.1.12. RX de coluna total com laudo
1.2. Além dos exames acima solicitados, o SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

2. Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da Função, mencionadas no Anexo I, deste Edital.

XIV – Das disposições finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame.

2.2 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Cetrol Concurso não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e) endereço de difícil acesso;
- f) correspondência recebida por terceiros; e
- g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas, avaliação de experiência profissional e classificação final.

4 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminação o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e, também no Portal de Concursos Públicos do Estado.

6 – O Hospital das Clínicas e a Cetrol Concurso não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos da Cetrol Concursos Públicos, do HCFMB, e quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter verificada para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público e pelo Cetrol Concursos Públicos no que a cada um couber.

BOTUCATU

HCFMB – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu -

ANEXO I

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- assertividade nas resoluções;
- flexibilidade em relação ao novo;
- trabalhar em equipe;
- cordialidade nas relações interpessoais;
- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho da função-atividade para a qual concorre;
- capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- capacidade de trabalhar sob pressão;
- buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: AGENTE TECNICO DE ASSISTENCIA Á SAUDE (FARMACEUTICO)

Executar trabalhos relacionados às atividades farmacêuticas, gerenciamento e controle de estoque, assistência farmacêutica e clínica, utilizando procedimentos operacionais específicos da área; efetuar o controle promovendo e/ou supervisionando os registros

de entrada e saída dos medicamentos; prestar atendimento e assistência aos pacientes ambulatoriais e internados, quando necessário; esclarecer dúvidas sobre indicação, mecanismo de ação, uso, dosagem, apresentação, posologia, interações medicamentosas, genéricos, similares e análogos de medicamentos; esclarecer dúvidas sobre a correta forma de prescrição de medicamentos e fornecer informações sobre os protocolos de solicitação de medicamentos excepcionais; proceder a auditorias periódicas dos estoques; cumprir normas e diretrizes técnicas administrativas definidas pela Diretoria da Instituição; coordenar grupo de técnicos de farmácia, assim como organizar os trabalhos e as funções dentro do setor; propor procedimentos operacionais escritos e outros documentos de interesse para o setor bem como participar da elaboração de protocolos para padronização dos medicamentos em uso; solicitar manutenção, conserto, reposição dos equipamentos necessários à farmácia; estabelecer métodos de trabalho e suprir a área com os materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades da farmácia; conferir as prescrições médicas atendidas pelo setor de farmácia do HCFMB e fornecer informações que garantam a qualidade e a segurança durante a dispensação; organizar o fluxo de dispensação de medicamentos em toda a Instituição; solicitar, acompanhar e avaliar o processo de compra das nutrições parenterais utilizadas na Instituição, bem como desenvolver critérios para avaliar o desempenho dos fornecedores visando a qualidade do produto adquirido; participar de Comissão e Grupos da Instituição para tratar de temas pertinentes à atividade farmacêutica; realizar todas as atividades seguindo as normas e resoluções inerentes à profissão farmacêutica; participar dos processos licitatórios de aquisição de medicamentos; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; zelar pela guarda, conservação, controle e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como do espaço físico de sua área de atuação; promover a implantação e avaliação da execução de rotinas farmacêuticas; acompanhar a farmacovigilância, relatando os efeitos adversos relacionados a medicamentos; cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pelo HCFMB na sua área de atuação.

FUNÇÃO: AGENTE TECNICO DE ASSISTENCIA Á SAUDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL)

Avaliar, programar e executar tratamento Terapêutico Ocupacional na área hospitalar, de reabilitação ou de saúde mental, considerando o diagnóstico clínico procedente do encaminhamento médico; desenvolver o programa de Terapia Ocupacional com objetivo de prevenir, tratar ou minimizar deficiências físicas transitórias ou definitivas; elaborar e desenvolver programas de atendimentos que propiciem o desempenho funcional e independência pessoal; proceder atendimento de pacientes com acometimentos traumatoortopédicos, neurológicos, psiquiátricos; visitas em enfermarias; atendimento nas Unidades de Terapia Intensiva a pacientes com acometimentos decorrentes de trauma e/ou cirurgias; orientar pacientes e familiares acerca do programa de tratamento de terapia ocupacional; participar das equipes multiprofissionais e interprofissionais no que se refere à assistência, ensino e pesquisa; prescrever a atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos bio-psico-sócio-cultural, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas; analisar a atividade laboral através do controle ergonômico; identificar o nexo causal das demandas ocupacionais intercorrentes através de entrevista, considerando as questões sociais, psicológicas e ergonômicas presentes na vida do cidadão; realizar atendimento de Terapia Ocupacional ambulatorial e de internação a pacientes com deficiência física e/ou cognitiva; elaborar e desenvolver programas de atendimento que propiciem o desempenho funcional e independência pessoal; orientar a adaptação do instrumental de trabalho para melhorar a qualidade da atividade laboral desenvolvida; dirigir oficinas terapêuticas; Participar de programas educativos preventivos destinados ao processo de manutenção da saúde; desempenhar atividades correlatas e afins.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Planejar as atividades da área de atuação baseando-se nos objetivos a serem alcançados; planejar os cuidados de enfermagem dos pacientes sob sua responsabilidade, por meio da Sistematização da Assistência de Enfermagem; distribuir, supervisionar e conferir as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem; realizar a previsão e provisão de materiais, medicamentos e equipamentos; planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho; zelar para que a equipe de enfermagem sob sua coordenação mantenha postura e apresentação adequadas ao exercício profissional; controlar assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem; manter os programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e doenças transmissíveis; zelar pela segurança e organização dos documentos dos pacientes e da seção; participar no acompanhamento e avaliação dos estágios; promover medidas de biossegurança, prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; zelar pela guarda e conservação de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho; participar do dimensionamento de pessoal, conjuntamente com a Diretoria da área; elaborar, organizar e manter atualizados o banco de dados, das informações referentes à área de atuação; elaborar e atualizar Manuais de Normas, Rotinas e procedimentos para execução das atividades afins; promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade; receber e passar plantão, inteirando-se do estado do paciente, tomando as providências necessárias; assumir os cuidados de enfermagem dos pacientes mais graves da unidade, acompanhando rigorosamente a evolução do tratamento sempre que necessário; prestar cuidados de enfermagem em atendimento de emergência; administrar medicamentos que exijam controles e cuidados especiais e realizar procedimentos de maior complexidade; planejar e participar da alta do paciente e dar as orientações necessárias aos cuidados na sua residência ou instituição de referência; admitir e orientar os pacientes na unidade; assegurar transporte e cuidados adequados de pacientes para exames, centro cirúrgico e outros serviços; atender as famílias dos pacientes, orientando sobre o tratamento dispensado, bem como esclarecendo suas dúvidas; checar, testar e manter em ordem o carrinho de emergência, diariamente; realizar avaliação de risco dos pacientes, tomando as providências necessárias; acompanhar o transporte de pacientes graves a exames, centro cirúrgico, etc.; coletar gasometria arterial, hemocultura realizar passagem de sonda nasoenteral, sonda vesical; participar da elaboração/revisão de POP, protocolo, manual de normas e rotinas, regimento; providenciar reposição, conserto e reparos de equipamentos sempre que necessário; Cumprir o Código de Ética e Resoluções do COREN; cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pelo HCFMB na sua área de atuação.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS GERAIS PARA AS FUNÇÕES DE (AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA Á SAUDE (FARMACEUTICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL) ENFERMEIRO. (Língua Portuguesa / Raciocínio Lógico e Legislação).

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre idéias e recursos de coesão; figuras de estilo. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, seqüência (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico, matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

POLÍTICAS DE SAÚDE/LEGISLAÇÃO

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde ? Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde; Lei de acesso à informação: Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 e Decreto 58.052 de 16/05/2012

CONTEUDO ESPECÍFICO

FUNÇÃO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA Á SAUDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL)

Fundamentos da Terapia Ocupacional: anatomia humana; Bioquímica; Citologia, Histologia e Embriologia; Biologia humana; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos da expressão e comunicação humana; Constituição do Campo; Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional; Atividades e recursos terapêuticos: repertório de atividades; Atividade lúdica; Recursos tecnológicos; Terapia ocupacional no campo social: saúde do trabalhador; Terapia ocupacional e de?ciência mental; Terapia ocupacional e de?ciência física: as abordagens terapêuticas neuromotoras; Próteses e órteses; Recursos terapêuticos e psicomotricidade; Reabilitação física: programas hospitalares; Terapia ocupacional aplicada à gerontologia e geriatria; Interface arte e saúde.

FUNÇÃO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA Á SAUDE (FARMACEUTICO)

Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/1998; Regulamento Técnico das boas práticas de Farmácia - Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 357/2001; RDC nº 135 de 18/05/2005: dispõe sobre o fracionamento de medicamentos; RDC nº 214, de 12 de dezembro de 2006. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em farmácias; RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; norma Regulamentadora N.º 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde; resolução CFF nº 288, de 21 de março de 1996 dispõe sobre a competência legal para o exercício da manipulação de drogas antineoplásicas pelo farmacêutico RDC/ANVISA nº 220, de 21 de setembro de 2004. Aprovar o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. LEI Nº 8.666, DE 21/6/93. Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Portaria nº 272/MS/SNVs, de 8 de abril de 1998. REGULAMENTO TÉCNICO PARA A TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL Farmacovigilância Reações adversas, interações, incompatibilidades e estabilidade de medicamentos. Administração aplicada à farmácia hospitalar; sistema de distribuição de medicamentos em farmácia hospitalar; farmácia no controle das infecções hospitalares; logística de abastecimento da farmácia – ponto de requisição, estoque mínimo, estoque máximo e curva ABC.; Política nacional de medicamentos; ética profissional; comissões hospitalares; biossegurança.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Planejar as atividades da área de atuação baseando-se nos objetivos a serem alcançados; planejar os cuidados de enfermagem dos pacientes sob sua responsabilidade, por meio da Sistematização da Assistência de Enfermagem; distribuir, supervisionar e conferir as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem; realizar a previsão e provisão de materiais, medicamentos e equipamentos; planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho; zelar para que a equipe de enfermagem sob sua coordenação mantenha postura e apresentação adequadas ao exercício profissional ; controlar assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem; manter os programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e doenças transmissíveis; zelar pela segurança e organização dos documentos dos pacientes e da seção; participar no acompanhamento e avaliação dos estágios; promover medidas de biossegurança, prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; zelar pela guarda e conservação de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho; participar do dimensionamento de pessoal, conjuntamente com a Diretoria da área ; elaborar, organizar e manter atualizados o banco de dados, das informações referentes à área de atuação; elaborar e atualizar Manuais de Normas, Rotinas e procedimentos para execução das atividades afins; promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade; receber e passar plantão, inteirando-se do estado do paciente, tomando as providências necessárias ; assumir os cuidados de enfermagem dos pacientes mais graves da unidade, acompanhando rigorosamente a evolução do tratamento; prestar cuidados de enfermagem em atendimento de emergência; ministrar medicamentos que exijam controles e cuidados especiais e realizar procedimentos de maior complexidade; planejar e participar da alta do paciente e dar as orientações necessárias aos cuidados na sua residência ou instituição de referência; admitir e orientar os pacientes na unidade; assegurar transporte e cuidados adequados de pacientes para exames, centro cirúrgico e outros serviços; atender as famílias dos pacientes, orientando sobre o tratamento dispensado, bem como esclarecendo suas dúvidas; checar, testar e manter em ordem o carrinho de emergência, diariamente; realizar avaliação de risco dos pacientes, tomando as providências necessárias; acompanhar o transporte de pacientes graves a exames, centro cirúrgico, etc.; coletar gasometria arterial, hemocultura realizar passagem de sonda nasoenteral; participar da elaboração/revisão de POP, protocolo, manual de normas e rotinas, regimento; providenciar reposição, conserto e reparos de equipamentos sempre que necessário; Cumprir o Código de Ética e Resoluções do COREN; cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pelo HCFMB na sua área de atuação.

ANEXO III

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova Braille, prova ampliada, tempo adicional, auxílio de leitor ou auxílio na transcrição da prova).

2. Durante o período das inscrições, qual seja, de 26/03/2015 a 22/04/2015, o candidato deverá encaminhar, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), sob pena de indeferimento da sua condição de pessoa com deficiência, à CETRO CONCURSOS PÚBLICOS, aos cuidados do Departamento de Planejamento, localizado na Av. Paulista, nº 2.001, 13º andar – Cerqueira César – CEP 01.311-300 – São Paulo / SP, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BOTUCATU. – HCFMB – Edital 02/2015, Ref. LAUDO MÉDICO”, os documentos especificados a seguir:

2.1. Cópia autenticada ou Original do Laudo Médico em papel timbrado, com a respectiva assinatura e carimbo constando a inscrição do Médico responsável no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência,

inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, ainda, o nome do candidato e o número do documento de identidade (RG).

a) São condições especiais: prova ampliada, prova em Braille, solicitação de leitor, solicitação de auxílio na transcrição da prova, intérprete de Libras, leitura labial, mobiliário especial e tempo adicional.

b) O candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

c) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora para os candidatos nesta situação.

3. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 2 e seus subitens deste anexo, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista especial.

4. As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

- 4.1. Ao candidato com deficiência visual:
 - Prova impressa em Braille;
 - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
 - Fiscal Leitor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
 - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

* Lente de aumento do Windows (ampliação);
* Narrador do Windows (leitor de tela).

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

4.3. Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO IV
FORMULÁRIO RESUMO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014
HCFMB – TÍTULOS.

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser enviados via SEDEX em ENVELOPE LACRADO, no período provável de 10/06/2015 a 16/06/2015 à Cetrol Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, no seguinte endereço: Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP, CEP 01311-300, identificando HCFMB – Edital nº 02/2015 – TÍTULOS”.

Nome Completo do Candidato:
Função Atividade para a qual está concorrendo:
Número de Inscrição do candidato:
Número do Documento de identidade:
RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES
Nº de Ordem - Tipo de Título Entregue - Para uso da Cetrol Concursos (não preencher)

Validação - Item - Pontuação - Anotações

- 01 - Sim/Não
- 02 - Sim/Não
- 03 - Sim/Não
- 04 - Sim/Não
- 05 - Sim/Não
- 06 - Sim/Não
- 07 - Sim/Não
- 08 - Sim/Não
- 09 - Sim/Não
- 10 - Sim/Não

Observações Gerais:
- Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação e documentos - Declaro, ainda, que, ao encaminhar a documentação listada na relação acima, para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Local e Data
Assinatura do Candidato
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB
Secretaria de Estado de Saúde
UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

(CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I nas seguintes especialidades: Ginecologia e Obstetrícia (para atuar no Serviço de Obstetrícia), Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Pronto Socorro Adulto, Clínica Médica, Infectologia, Neurocirurgia, Cirurgia Pediátrica e Pediatria (para atuar no Pronto Socorro Pediátrico).

INSTRUÇÃO ESPECIAL Nº 03 /2015

EDITAL HCFMB Nº 03 /2015

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria-SHCFMB 39, de 12/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2015, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização dos concursos públicos para preenchimento das funções atividades de Médico I nas especialidades acima indicadas, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

1 - Disposições preliminares

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 03, em 30/05/2013, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (www.hc.fmb.unesp.br), e da Cetrol Concursos Públicos (www.cetroconcursos.org.br).

3 - O candidato aprovado será admitido nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).